



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 12/76

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terras à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMBARÁ LTDA (IMACOCA), desta cidade, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras medindo 100 x 105 metros, perfazendo um total de 10.500 metros quadrados, imóvel localizado entre o Cemitério e o Matadouro Municipal à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMBARÁ LTDA de nossa cidade.

Parágrafo Único. - O imóvel a ser doado fica a partir de 60 metros do muro esquerdo do Cemitério Municipal, de quem olha de sua frente.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo 1º da presente lei, será destinado às instalações da INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMBARÁ LTDA desta cidade.

Art. 3º. - Fica estipulado o prazo de até 2 - (dois) anos, para que a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMBARÁ LTDA de nossa cidade, conclua a construção de suas instalações, e se não o fizer dentro do prazo estipulado, o terreno objeto da presente lei, será revertido aos próprios Municipais.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Aos 14 de agosto de 1976

Comissão de Redação

Celso Pirollo

Vergílio Merlo Neto

João Rodrigues Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Emenda ao projeto de lei nº. 12/76

Acrescente-se no artigo 1º um parágrafo único, com a seguinte redação:

"O imóvel a ser doado fica a partir de 60 metros do muro esquerdo do Cemitério Municipal, de quem olha de sua - frente".

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1976.

Rinaldo Bernardelli
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 12/76

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão. em 10 de 8 de 1976
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a Efetuar a Doação de uma
área de terras à Indústria e Comer-
cio de Materiais para Construção -
Ltda.
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Relator: Vereador Vergílio Merlo Neto

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI
Nº. 12/76.....

.....

.....

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10-8-1976

Comissão de Justiça e redação

Celso ...

Vergílio Merlo Neto

João Rodrigues Ferreira
João Rodrigues Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhe-se às Comissão de Jus-
tiça e Redação, em

9 de agosto de 1976

Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 12/76

SÍNULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terras à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras medindo 100 x 105 metros, perfazendo um total de 10.500 metros quadrados, imóvel localizado entre o Cemitério e o Matadouro Municipal à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA de nossa cidade.

Art. 2º.- O terreno a que se refere o artigo 1º da presente lei, será destinado às instalações da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA desta cidade.

Art. 3º.- Fica estipulado o prazo de até 2 (Dois) anos, para que a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA de nossa cidade, conclua a construção de suas instalações, e se não o fizer dentro do prazo estipulado, o terreno objeto da presente lei, será revertido aos próprios Municipais.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 1.976.



= Mário Canselvan =

= PREFEITO MUNICIPAL =